



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NAS CIDADES DE PIUM- TO. Pelo período de 12 (doze) meses.

- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK NA CIDADE DE PIUM – TO

REFEIÇÕES E COFFEE BREAK EM PIUM- TO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Descrição	UN	QT TOTAL	V.UNIT.	Valor Total	PARTICIPAÇÃO
01	REFEIÇÃO: tipo self service, com toda variedade do Buffet do restaurante.	KG	3.600			
02	refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 750g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor nº 09 com tampa, contendo: 01 tipo de salada 01 tipo de arroz (branco, grega); 01 tipo de feijão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de	UND	1200			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 04

	primeira (bovina, suína ou frango); e 01 guarnição (farofa, macarrão, batata inglesa, polenta, aipim ou legumes). deverá ser feito um rodizio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções. na cidade de pium/to					
03	SERVIÇOS de Coffee Break, compreendendo variados tipos de salgados, bolos, pães, biscoitos e frutas variadas, sem a inclusão de bebidas.	SERV/Pessoa	6000			

REFEIÇÕES E COFFE BREAK EM PIUM- TO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição	UN	QT TOTAL	V.UNIT. KG	Valor Total	Participação
01	REFEIÇÃO: tipo self service, com toda variedade do Buffet do restaurante.	KG	420			
02	refeição tipo marmitex, com					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 05

	peso minimo de 750g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor nº 09 com tampa, contendo: 01 tipo de salada 01 tipo de arroz (branco, grega); 01 tipo de feijão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína ou frango); e 01 guarnição (farofa, macarrão, batata inglesa, polenta, aipim ou legumes). deverá ser feito um rodizio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções. na cidade de pium/to		1200			
03	SERVIÇOS de Coffee Break, compreendendo variados tipos de salgados, bolos, pães, biscoitos e frutas variadas, sem a inclusão	SERV/Pessoa	3600			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 06

de bebidas.

REFEIÇÕES E COFFE BREAK EM PIUM- TO – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	Descrição	UN	QT TOTAL	V.UNIT. KG	Valor Total	Participação
01	REFEIÇÃO: tipo self service, com toda variedade do Buffet do restaurante.	KG	1.200			
02	refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 750g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor nº 09 com tampa, contendo: 01 tipo de salada 01 tipo de arroz (branco, grega); 01 tipo de feijão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína ou frango); e 01 guarnição (farofa, macarrão, batata inglesa, polenta, aipim ou legumes). deverá ser feito um rodizio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias	UND	600			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



	das opções. na cidade de pium/to					
03	SERVIÇOS de Coffee Break, compreendendo variados tipos de salgados, bolos, pães, biscoitos e frutas variadas, sem a inclusão de bebidas.	SERV/Pessoa	3.600			

Classificação Orçamentária: 0003.0002.04.122.0003.2006 0004.0020.10.122.0003.2082 0004.0020.10.122.0003.2084 0004.0020.10.122.0003.2087 0004.0020.10.122.0003.2088 0004.0020.10.122.0003.2094 0004.0020.10.122.0003.2097 0004.0020.10.122.0003.2098 0008.0040.12.122.0003.2024	Natureza de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39	Fonte: 1.500.0000 1.600.0000 1.500.1001
---	---	--

Modalidade:

☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☒ Pregão
-----------------------------------	--	---

JUSTIFICATIVA: A licitação é necessária e visa atender a demanda consistente na alimentação de servidores em deslocamentos a trabalho para a de Pium – TO, com vistas ao desenvolvimento regular das atividades da administração municipal e suas unidades gestoras. Existe a necessidade de contratação dos serviços de Coffee Break em razão dos eventos realizados voltados à população, aos servidores, bem como às capacitações e palestras em que se faz necessário pausas para lanches das equipes participantes.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 08

Neila Lopes Barros

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Vera Lúcia Pinto Alencar

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium - TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 02 de março de 2023

Roberval Paulo da Silva
Roberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 02 de março de 2023

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA:** O presente termo visa propiciar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NA CIDADEDE PIUM- TO, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.** A licitação é necessária e visa atender a

demanda consistente na alimentação de servidores, com vistas ao desenvolvimento regular das atividades da administração municipal e suas unidades gestoras. Existe a necessidade de contratação dos serviços de Coffee Break em razão dos eventos realizados voltados à população, aos servidores, bem como às capacitações e palestras em que se faz necessário pausas para lanches das equipes participantes.

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto 3.555/00, demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

1.2 A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. **OBJETIVO:** O presente termo visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NA CIDADEDE PIUM- TO.**

3. **RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

3.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando as unidades gestoras à aquisição de sua totalidade conforme anexo I.

4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se às Contratantes, através do responsável, o direito de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 10

não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

4.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

4.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.4 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

4.5 Se algum alimento apresentar irregularidade, o órgão gerenciador enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O órgão gerenciador o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

4.7 Durante o período de validade da Ata de Registro/Contrato, o órgão gerenciador poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

4.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.8.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

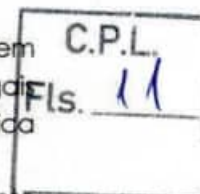
4.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10 Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos descritos neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4.13 Os serviços de coffee break serão executados nos locais, previamente determinados pela CONTRATANTE em, até 72 horas antes do evento, mediante comunicação formal do gestor do contrato.

4.14 O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade do órgão gerenciador e dos demais participantes com o início a partir da assinatura da Ata de Registro/Contrato;

4.15 As refeições diárias tipo marmitex e self service deverão ser entregues nos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento ou conforme a necessidade de cada Secretaria. 4.15.1 As refeições diárias tipo marmitex deverá ser entregue no endereço citado na ordem de fornecimento nos seguintes horários e/ou outros que possam surgir:

4.15.2 Horário de entrega para almoço: entre 11:30 h e 12:00 h;

4.15.3 Horário de entrega do jantar: entre 18:30 h e 19:00 h;

4.15.4 Os custos de transportes das refeições são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.16 As refeições diárias tipo marmitex e lanches deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência as legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

4.17 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. O veículo deve ser provido de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outros produtos que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

4.18 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

4.19 Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

4.20 A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

4.21 O fornecimento deverá ser para almoço, jantar, café da manhã, lanche e coffee break conforme necessidade.

4.22 As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

4.23 As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 12

4.24 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitária, necessárias para tal procedimento.

4.25 As refeições diárias tipo marmitex deverá ser acondicionado em embalagens térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

4.26 A contratada deverá apresentar um cardápio semanal para que o contratante tenha acesso as opções que são oferecidas pela empresa fornecedora das refeições.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

5.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

5.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

5.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições; 7.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

5.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à administração municipal;

5.10 Informar, diariamente, a quantidade de refeições e o tipo a serem entregues no dia seguinte;

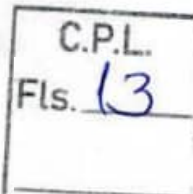
5.11 Informar, com antecedência mínima de 02 (duas) hora, eventuais acréscimos ou diminuição da quantidade referida no item acima;

5.12 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento das alimentações pela CONTRATADA;



5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

6.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

6.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer alimento que não esteja em perfeita condição de consumo.

6.4 Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço;

6.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.

6.6 Entregar/Servir as refeições todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados ou conforme a necessidade da contratante, nos locais e horários estabelecidos.

6.7 Substituir a refeição ou embalagem, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

6.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93. 8.10 Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;

6.11 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

6.12 Zelar para que seus funcionários atendam a contratada com presteza;

6.13 Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

6.14 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretária; 8.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 14

substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.17 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18 Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem as exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.

6.19 E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls. 15

8.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual terão vigência de 12 (doze) meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração de Pium poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 16

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática a ser informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13.2 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

PIUM TO, 02/03/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Responsável pela elaboração:

C.P.L.
Fls. <u>17</u>

Guilherme P. Cruz
GUILHERME PEREIRA CRUZ

Diretor de Compras

Aprovo, observando as normas legais vigentes:

[Signature]
DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO

[Signature]
PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium - TO

Neila Lopes Barros
D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

[Signature]
VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium - TO